

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

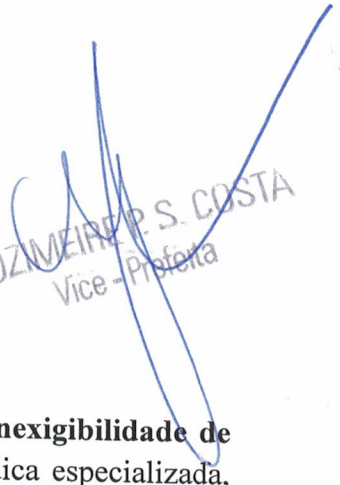
Ofício CSA nº 172/2019

Paragominas, 21 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Consultoria Jurídica - SEMAFI

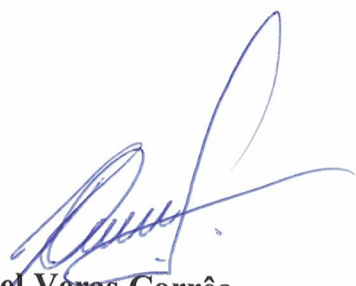
Senhor Prefeito,


MOZINEIRA S. COSTA
Vice-Prefeita

Solicitamos sua autorização para contratar através de **Inexigibilidade de Licitação**, os serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, no intuito de atuar junto à Receita Federal do Brasil de assuntos inerentes ao processo nº 10280.72150/2015-07 e 10280.720.964/2019-41, na busca de soluções junto à mesma, cujo serviço tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A **Inexigibilidade de Licitação** está embasada pelo inciso II do artigo 25 Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais.

Respeitosamente,


Rael Veras Corrêa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Superintendente de Tec. Da Informação e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2019

01 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto “Contratação de uma empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada, no intuito de atuar junto à Receita Federal do Brasil de assuntos inerentes ao processo nº 10280.72150/2015-07 e 10280.720.964/2019-41, que envolve o atendimento e a busca de soluções junto à mesma, cujo serviço tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças”.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A **Inexigibilidade de Licitação** está embasada pelo inciso II do artigo 25 Lei Federal 8.666/93 e demais normas contratuais.

03 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Está discriminada na solicitação de despesa e mapa comparativo de preço, sendo nº 20191021032 em anexo.

04 DA PROPOSTA:

4.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características semelhantes às do objeto da contratação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

5.2 Certificação do profissional para o desempenho dos serviços no órgão competente;

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 12 (doze) meses contados a partir da contratação.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Tal contratação se faz necessária tendo em vista a premente necessidade de um corpo jurídico que venha subsidiar questões de interesse deste Município, junto à Receita Federal, cujo serviço tem por objeto atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Oferecer todo o suporte necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 8.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço, pelo Prefeito Municipal ou Vice Prefeito e Secretária de Administração e Finanças.
- 8.3 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.
- 9.2 Emitir relatório da realização dos trabalhos, demonstrando os serviços executados, e resultados alcançados;
- 9.3 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valores registrados e empenhados;
- 9.4 A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será conforme apresentação de relatórios de trabalhos, demonstrando os serviços executados, e resultados alcançados, devendo ser feito ao término dos serviços. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

11 DAS SANÇÕES:

- 11.1 Qualquer descumprimento quanto aos serviços a serem prestados estará sujeitos às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com lei 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais contratantes e contratadas estão sujeitas.
- 11.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

11.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

11.7 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

11.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Dotação Orçamentária: 2019

12.1.1 Programática: 2.014 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;

12.1.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria;

12.1.3 Fonte de Recurso: Próprio.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Para acompanhamento e fiscalização do contrato no se refere à prestação de serviços, fica no encargo do servidor designado por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Paragominas 21 de outubro de 2019.



Rael Veras Corrêa

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Superintendente de Tec. Da Informação e Recursos Humanos